



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 400, DE 06 DE MARÇO DE 2.015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro, no Orçamento vigente, que especifica e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Para a execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito especial**, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito especial destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.04.00	12.362	2003.2048	3.3.90.39.00	01	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 06 de março de 2015.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica, na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal